



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Adm: 04.025/2022

Pregão Presencial nº 014/2022 - CPL

Buritirana (MA), 19 de janeiro de 2023

AO ILMO. SENHOR
ANDERSON LEONCIO DE ALMEIDA SANTOS
ASSESSOR JURÍDICO

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste expor e requerer o que segue:

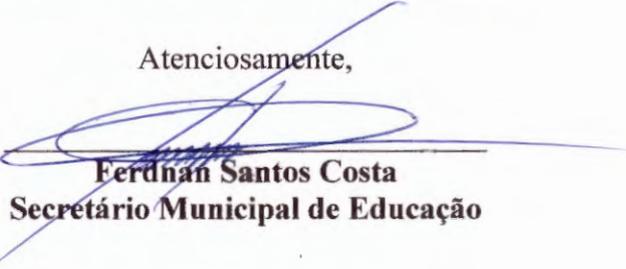
Considerando a importância do fornecimento do objeto contratado junto a **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA.** nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº 18.01.01/2023, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de proceder a correção da dotação orçamentária inserta na cláusula nona do contrato, mantendo inalteradas as demais cláusulas, conforme o art. 58, I, da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.01.01/2023 DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos ___ dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.707.214/0001-42, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1478, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade de nº 1018411981 SSP-MA e do CPF nº 345.557.903-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Pregão Presencial nº 014/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 014/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o seguinte dispositivo: **CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**, acrescentando a seguinte dotação orçamentária: 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), __ de janeiro de 2023

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMED acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 18.01.01/2023 firmado com a empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA.**, a fim de corrigir a dotação orçamentária constante na cláusula nona do referido contrato.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a correção da dotação orçamentária aportada na **CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** do contrato acima mencionado, a fim de permitir a sua adequação à necessidade administrativa.

A alteração contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é apenas de adequação e atualização administrativa, inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, justifica a alteração solicitada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do art. 58, I, da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao escritório da SEMED e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

Buritirana (MA), 20 de janeiro de 2023

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Processo nº 04.025/2022

Pregão Presencial nº 014/2022 - CPL

Buritirana (MA), 20 de janeiro de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798

**AO ILMO. SR.
FERDNAN SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.01.01/2023 DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.707.214/0001-42, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1478, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade de nº 1018411981 SSP-MA e do CPF nº 345.557.903-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Pregão Presencial nº 014/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 014/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o seguinte dispositivo: **CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**, acrescentando a seguinte dotação orçamentária: 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

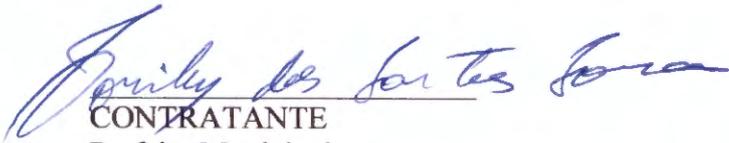
Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 20 de janeiro de 2023



CONTRATANTE
Prefeito Municipal



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



nº 42, Apcadourou, Bairro Fátima, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. Salenon Borgcs Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 1193183992 SSP-MA e do CPF nº 022.677.333-74, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 009/2021 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a reforma da Unidade Básica de Saúde Lindalva Lopes Pereira, em conformidade com a Tomada de Preços nº 009/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência inicialmente contratado, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 09 de novembro de 2022. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suelly Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: 7rxflsltvzx20230419150420

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18.01.01/2023**

estado do maranhão prefeitura municipal de buritirana (ma)
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18.01.01/2023 DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA
DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA, QUE ENTRe SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA
magazine imperatriz ltda., NA FORMA ABAIXO. Aos
vinte dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado, o
MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº
01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av.
Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito,
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado,
agente político, portador da cédula de identidade de nº
015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50,
doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE
e, do outro lado, a empresa magazine imperatriz ltda.,
pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº
42.707.214/0001-42, com sede na Rua Simplício Moreira nº
1478, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo
Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, brasileiro, casado,
advogado, portador da cédula de identidade de nº
1018411981 SSP-MA e do CPF nº 345.557.903-59,
doravante denominada simplesmente de CONTRATADO,
tendo em vista o que consta na Pregão Presencial nº
014/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a
integrar este instrumento, independentemente de
transcrição, na parte em que com este não conflitar,
resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO
ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições
seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a aquisição
eventual e futura de equipamentos e suprimentos de
informática, em conformidade com o Pregão Presencial nº
014/2022 - CPL e seus anexos, que independente de
transcrição integram este instrumento para todos os fins e
efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no
procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA Fica alterado o seguinte dispositivo:
CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO, acrescentando a
seguinte dotação orçamentária: 12.361.0010.2 - 130 –
FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% 4.4.90.52 –
Equipamentos e Material Permanente. CLÁUSULA





TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 20 de janeiro de 2023.
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: wsij8vaxvhx20230419160458

